



DISTRATO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DE Nº. 150/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.052.569/0001-87, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, **ALINE COELHO SANCHO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 714.353.601-68, RG nº. 3636261 DGPC/GO, Registro no Conselho Regional de Medicina, nº. 10445, residente e domiciliado na cidade, de Rio Verde Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **DISTRATO DE CREDENCIAMENTO** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento pertencente ao processo nº. **336611/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO DISTRATO.

O presente instrumento tem como **OBJETO** o desfazimento do credenciamento de nº. **150/2019** referente ao processo nº. **336611/2019**, celebrado entre as partes supra mencionadas, para prestação de serviços em auditoria médica para atender as necessidades do **IPARV-ASSISTÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, desistirem da continuidade do referido credenciamento, tendo em vista que a prestadora de serviços pediu rescisão contratual alegando problemas particulares.

Restam desde já distratadas, todas as cláusulas do contrato primitivo não havendo nenhuma pendência entre as partes distratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente termo de distrato.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde-GO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Rio Verde, 10 de setembro de 2019.

Aline Coelho Sancho
CONTRATADO (A)



PREFEITURA DE

RIO VERDE
A POPULAÇÃO NO PODER



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE

TESTEMUNHAS:

1º. Julius Rodrigues
Nome:
CPF: 008.488.431.26

2º. Carla Antônia
Nome:
CPF: 40955290163